MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 007/2021

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobre Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 006/2021, que dispõe sobre autorização para aquisição amigável/judicial de parte do Lote Rural nº 104/A, do 20º Perímetro, da Fazenda Britânia, Linha Arroio Fundo, neste Município para construção e instalação de Estação de Tratamento de Água e abre o respectivo Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 464.666,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),

Considerando que a atual produção de água de poços profundos e minas superficiais que atendem a sede municipal, não suprem a demanda da população, uma vez que a produção destes mananciais vem diminuindo e a população demográfica aumentando, com o aumento da expansão urbana.

Considerando que o SAAE contratou, através de procedimento licitatório, no ano de 2018, a elaboração de Estudos de Concepção, Projetos de Engenharia para reformulação dos Sistemas de Abastecimentos de Água e Esgotamento Sanitário com Plano de Controle Ambiental (PCA), da sede do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

Considerando que a concepção do sistema de captação e tratamento de água proposto para a cidade de Marechal Cândido Rondon, e que consta no Projeto Global, concluído em setembro de 2020 pela empresa COBRAPE, indica que o Rio Arroio Fundo como manancial de água mais apropriado para suprir a demanda projetada para os próximos 20 anos, o qual também já possui licença do IAT – Instituto de Água e Terra, para a captação de até 150 l/s (cento e cinquenta litros por segundo) de água.

Considerando que a Estação de Tratamento de Água proposta, possui capacidade nominal de 150 l/s com processo do tipo Convencional Completo.

Considerando que na mesma área da instalação da ETA também está prevista a implantação da casa de química, câmara de contato, casa de bombas e a Estação de Tratamento de Lodo – ETL composta por sistema de lagoas para armazenamento da água de lavagem dos decantadores e filtros permitindo o aproveitamento de parte da água descartada.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 57/2021
Data: 22/02/2021 - Horário: 15:18
Legislativo

Diante das considerações e dos estudos realizados pela equipe técnica da Autarquia a área sugerida é a mais indicada para construção e operação da ETA – Estação de Tratamento de Água.

Cabe registrar que a compra aventada, acaso aprovada pelo Poder Legislativo, será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda.

Cumprindo o que estabelece a legislação pertinente, buscar-se-á a desapropriação amigável.

Deste modo, além dos requisitos de natureza orçamentária, cumpre registrar que a aquisição (ou compra) de imóveis, neste caso, estará amparada pelo permissivo infraconstitucional contido no Inciso X, do Art. 24, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 [19], que estabelece ser dispensável, em tais casos, a realização de licitação:

> *"[...] ... (...)*
>
> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (...) ...*
>
> *[...]"*

Não havendo concordância, proceder-se-á com a desapropriação judicial.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade rondonense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o Projeto de Lei, evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites negociais para dar andamento ao projeto da ETA, recomenda-se a observância do regime de urgência previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Cândido Rondon – PR.

Assim, senhor Presidente e demais Vereadores, submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 006/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 104/A, DO 20º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, LINHA ARROIO FUNDO, NESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o SAAE de Marechal Cândido Rondon autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de R$ 464.666,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal n° 198/2017, de 21/02/2017, imóvel rural localizado na Linha Arroio Fundo, Município de Marechal Cândido Rondon, pertencente ao Senhor Edison Schneider e sua esposa Olides Terezinha Kawack Schneider, conforme especificado:

I – Parte do Lote Rural n° 104/A, do 20° Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Arroio Fundo, neste Município, com área de 41.450,00m², sem benfeitorias, com as seguintes limitações e confrontações: Inicia-se a descrição no **ponto 01**, situado no canto Sudeste da parte Norte do Lote Rural n° 104/A, deste segue sentido Noroeste confrontando com a parte Sul do Lote Rural n° 104/A, com Az de 292°32'32", numa distância de 28,42 metros até encontrar o **ponto 02**, deste segue sentido Noroeste confrontando com a parte Sul do Lote Rural n° 104/A, com Az 284°19'56", numa distância de 137,32 metros, até encontrar o **ponto 03**, deste segue sentido Noroeste confrontando com a parte Sul do Lote Rural n° 104/A, com Az 282°10'20", numa distância de 125,31 metros, até encontrar o **ponto 04**, deste segue sentido Noroeste confrontando com a parte Sul do Lote Rural n° 104/A, com Az 290°27'17", numa distância de 18,01 metros até encontrar o **ponto 05**, deste segue sentido Noroeste confrontando com a parte Sul do Lote Rural n° 104/A, com Az 307°46'30", numa distância de 15,84 metros, até encontrar o **ponto 06**, situado as margens do Arroio Fundo, deste segue margeando a Montante do Arroio Fundo até encontrar o **ponto 07**, deste segue sentido Sul confrontando com o Lote Rural n° 103, com Az 180°15'30", numa distância de 279,97 metros, até encontrar o **ponto 01**, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 41.450,00m².

Art. 2° O bem, objeto da presente Lei, será destinado para implantação do Sistema de Captação e Tratamento de Água da sede do Município, sendo vinculado ao Decreto n° 384/2020, de 07 de dezembro de 2020, que torna esta área de Utilidade Pública.

Art. 3° Fica o SAAE também autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento o valor de R$ 464.666,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na data da assinatura do Termo.

(Segue/Fls.02)

Art. 4º A desapropriação deverá obedecer o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta Lei, fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 6º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 464.666,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), visando a Aquisição de Imóvel destinado para Estação de Tratamento de Água – Arroio Fundo, de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001.17.512.0018.1106 – Aquisição de Imóvel destinado para ETA (Estação de Tratamento de Água) – Arroio Fundo
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 000 ..... R$ 464.666,67
S o m a ..... R$ 464.666,67
T O T A L ..... R$ 464.666,67
==========

Art. 7º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 464.666,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.161 47 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

DECRETO nº 053/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO, REFERENTE AO VALOR DE IMÓVEL.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso I, Alínea "I", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Avaliação, emitida pela Comissão Permanente de Avaliação, designada através da Portaria nº 198/2017, de 21 de fevereiro de 2017, conforme o teor do Relatório, anexo a este Decreto, referente ao **valor do imóvel**, denominado de parte do Lote Rural nº 104/A, do 20º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Arroio Fundo, neste Município, com área de 41.450,00m², visando a construção de uma Estação de Tratamento de Água, declarado de Utilidade Pública, conforme Decreto nº 384/2020, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 02/2021 - CAP Marechal Cândido Rondon, 02 de fevereiro de 2020.

Assunto: Relatório de avalição ref. Oficio nº0039/2021-SAAE

Prezado Senhor,

Vimos através deste encaminhar o relatório solicitado pelo SAAE no Oficio acima enumerado, referente a parte do Lote Rural 104/A do 20º Perímetro.

Sem mais, cordiais saudações.

ROMEU AKIO SHINKAWA
Comissão Permanente de Avaliação

Ao Sr.
MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 198/2017, de 21/02/2017 alterada pela Portaria nº 879/2019 de 17/09/2019, referente ao Ofício nº 0039/2021 – SAAE

Ao dia 01 de fevereiro de 2020, às 14h30min, na Secretaria de Administração no Paço Municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, reuniram-se os membros nomeados para conduzir o procedimento de avaliação oriundo da Portaria em epígrafe os Senhores Romeu Akio Shinkawa, Marcos Koralewski e Anderson Loffi Schmoeller, com o intuito de elaborar o Relatório e submetê-lo a apreciação do Prefeito Marcio Andrei Rauber que fazem nos seguintes termos:

O presente Procedimento tem o objetivo de colaborar com a resposta ao **Ofício nº 0039/2021 – SAAE**, no qual o Sr Gerson Luiz da Silva, Diretor Executivo da autarquia, encaminha cópia do Decreto nº 384/2020 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação da Parte do LR 104/A do 20º Perímetro com área de 41.450,00m² visando a construção de uma ETA – Estação de Tratamento de Água, e também de três avaliações do referido imóvel onde solicitam ao Poder Executivo do Município o relatório final da Comissão Permanente de Avaliação para o trâmite de aquisição.

O início dos trabalhos da comissão deu-se pela designação do servidor Romeu Akio Shinkawa para secretariar os trabalhos. Segue abaixo um mapa de localização da área:



Analisando as características do imóvel:

- A área agricultável é de aproximadamente 28.000,00m² o que equivale a 67% da área total, sendo o restante de área de preservação permanente, o que seria uma percentagem regular nesta região;

- Área junto ao Arroio Fundo, portanto susceptível a eventual geada no inverno;
- O acesso desta propriedade, cerca de 5,50 km do centro da cidade é pela estrada a Margarida, em boas condições;

Anexo ao Ofício do SAAE veio três avaliações:
- Avaliação do Sr. Celson José Joris, corretor de imóveis, CRECI-PR F 6.458 avaliou o imóvel em R$ 477.000,00;
- Avaliação do Sr. Raimundo Van Den Boon, corretor de imóveis, CRECI PR F 11.955 avaliou o imóvel em R$ 470.000,00;
- Avaliação do Sr. Werno Elias Koch, corretor de imóveis, CRECI PR F 27.594 avaliou o imóvel em R$ 447.000,00;
- Assim **o valor médio destas avaliações é de** (R$ 477.000,00 + R$ 470.000,00 + R$ 447.000,00) / 3 = **R$ 464.666,67.**

Considerando esse valor médio, o valor unitário seria de R$ 464.666,67 / 41.450,00m² = R$ 11,21 / m², como 1 ha (alqueire paulista) = 24.200,00m² o preço unitário também poderia ser R$ 271.289,09 / ha. Considerando que hoje a saca de soja está cotada em R$ 156,00, o valor unitário em sacas de soja seria de 1.739 sacos de soja / ha;

Considerando que o valor médio aproximado da área de terras na região é de até 2.500 sacas de soja por alqueire para uma área em condições ideais e com percentual de terras agricultáveis maior, **a Comissão avalia que esse valor médio das avalições de R$ 464.666,67** é compatível com o valor de mercado.

Na certeza de havermos envidado todos os esforços para o bom cumprimento do mandato que nos foi conferido, apresentamos o RELATÓRIO e nossas respeitosas saudações, ficando à inteira disposição de sua V. Sa. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Romeu Akio Shinkawa
CREA PR 64220/D

Anderson Loffi Schmoeller
CPF 961.698.509-49

Marcos Koralewski
RG 5.374.222-0

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200756929

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

EURICO MARTINS
Título profissional: **TÉCNICO EM GEOMENSURA**
Empresa contratada: **EURICO MARTINS TOPOGRAFIA**

RNP: **82931984949**
Registro: **10716403000195**
CNPJ: **10.716.403/0001-95**

2. Contratante

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUIA E ESGOTO - SAAE**
CPF/CNPJ: **76.878.669/0001-42**
RUA RUA SANTA CATARINA
Nº: **750**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
UF: **PR**
CEP: **85960000**
País: **Brasil**
Telefone: **(45) 3284-5900**
Email: **saae@saaemcr.com.br**
Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.200,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUIA E ESGOTO - SAAE**
CPF/CNPJ: **76.878.669/0001-42**
AREA ESTRADA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A MARGARIDA
Nº: **104/A**
Complemento:
Bairro: **RURAL**
Cidade: **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**
UF: **PR**
CEP: **85960000**
Telefone: **(45) 3284-5900**
Email: **saae@saaemcr.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **14/09/2020**
Previsão de término: **30/12/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
10 - DESENHO TECNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO	139.350,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL N°104/A DO 20°PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA COM ÁREA DE 139.350,00m² - SUBDIVISÃO - PARTE NORTE COM ÁREA DE 41.450,00m² - PARTE SUL COM ÁREA DE 97.900,00m²

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: EURICO MARTINS - CPF: 829.319.849-49

_____, ____ de _____ de _____
Local data

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUIA E ESGOTO - SAAE - CNPJ: 76.878.669/0001-42

Diretor Executivo
Diretor Executivo
CPF: 246.179.899-20
SAAE

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 53,68** Pago em: **17/09/2020** Nosso Número: **8208763697**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 8za40
Impresso em: 16/09/2020 às 10:23:05 por: , ip: 191.7.163.125

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CX9S9-TXT8Y-YZN43-G3SV9.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CX988-TXT8Y-YZN43-G3SV9

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EURICO MARTINS (CPF 829.319.849-49)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate e informe o código de validação

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CX988-TXT8Y-YZN43-G3SV9

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CX988-TXT8Y-YZN43-G3SV9.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Norte do Lote Rural N°104/A do 20° Perímetro da Fazenda Britânia.

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon

COMARCA: Marechal Cândido Rondon **ESTADO:** Paraná

ÁREA: 41.450,00 m²

PROPRIETÁRIO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ACESSO: Pela Estrada que liga Marechal Cândido Rondon à Margarida

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição no **'ponto 01**, Situado no Canto Sudeste da Parte Norte do Lote Rural N°104/A, deste ponto segue sentido Noroeste confrontando com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A, com o azimute de 292°32'32" e a distância de 28,42 metros até encontrar o **'ponto 02'**; Deste ponto segue sentido Noroeste confrontando com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A com o azimute de 284°19'56" e a distância de 137,32 metros até encontrar o **'ponto 03'**; Deste ponto segue sentido Noroeste confrontando com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A com o azimute de 282°10'20" e a distância de 125,31 metros até encontrar o **'ponto 04'**; Deste ponto segue sentido Noroeste confrontando com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A com o azimute de 290°27'17" e a distância de 18,01 metros até encontrar o **'ponto 05'**; Deste ponto segue sentido Noroeste confrontando com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A com o azimute de 307°46'30" e a distância de 15,84 metros até encontrar o **'ponto 06'**; Situado as margens do Arroio Fundo, deste segue margeando a Montante do Arroio Fundo até encontrar o **'ponto 07'**; Deste ponto segue sentido Sul confrontando com o Lote Rural N°103 com o azimute de 180°15'30" e a distância de 279,97 metros até encontrar o **'ponto 01'** início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 41.450,00 m².

Tendo as confrontações que seguem:

Norte – Confronta com o Arroio Fundo;
Leste - Confronta com o Lote Rural N°103;
Sul - Confronta com a Parte Sul do Lote Rural N°104/A;
Oeste - Confronta com o Arroio Fundo;

Marechal Cândido Rondon, 14 de setembro de 2020.

ASSINADO ELETRÔNICO

Eurico Martins
Geomensor
CFT-BR-8293198494-9

Rua Minas Gerais, 436 - Centro – Mal. Cândido Rondon – Paraná - Cep: 85960-000
(45) 3254-6831 www.oriontopografia.com.br oriontopografia@hotmail.com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XS2XC-XDZPH-NCSE9-QGD5P.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XS2XC-XDZPH-NCSE9-QGD5P

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EURICO MARTINS (CPF 829.319.849-49)

Para verificar as assinaturas acesse
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate e informe o código de validação

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XS2XC-XDZPH-NCSE9-QGD5P

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XS2XC-XDZPH-NCSE9-QGD5P.

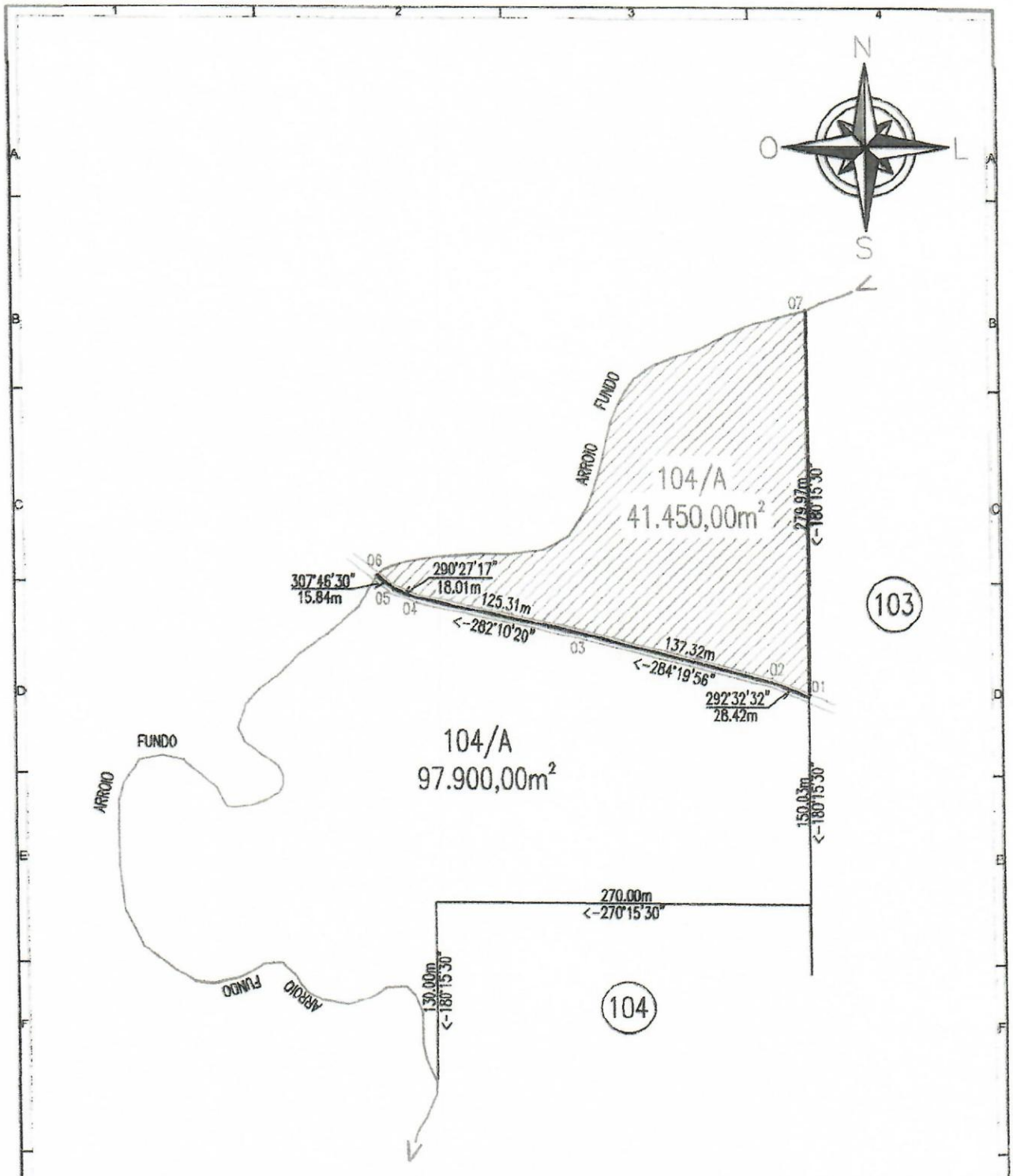

ORION TOPOGRAFIA

Rua Minas Gerais, 436 Fone - (45) 3254-6831
Marechal Cândido Rondon-Paraná
oriontopografia@hotmail.com
www.oriontopografia.com.br

SERVIÇO	SUBDIVISÃO DE LOTE RURAL
LOCAL	PARTE NORTE DO LOTE RURAL N°104/A DO 20°PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA COM ÁREA DE 41.450,00m²
REQUERENTE	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

FOLHA	MUNICÍPIO	PROP.	RESPONS. TÉCNICO
01	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		ASSINADO ELETRÔNICO
01	OBS.: MAPA DESCRITIVO		CFT-BR-8283196494-9

DESENHO	DATA	ESCALA
EURICO	SETEMBRO	1/4.000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/68YWH-DK9RG-64327-PWCMY.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 68YWH-DK9RG-643Z7-PWCMY

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EURICO MARTINS (CPF 829.319.849-49)

Para verificar as assinaturas acesse
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate e informe o código de validação

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/68YWH-DK9RG-643Z7-PWCMY

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/68YWH-DK9RG-643Z7-PWCMY.

ORION TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte Sul do Lote Rural N°104/A do 20° Perímetro da Fazenda Britânia.

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon

COMARCA: Marechal Cândido Rondon **ESTADO:** Paraná

ÁREA: 97.900,00 m²

PROPRIETÁRIO:

ACESSO: Pela Estrada que liga Marechal Cândido Rondon à Margarida

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição no **'ponto 01**, Situado no Canto Nordeste da Parte Sul do Lote Rural N°104/A, deste ponto segue sentido Sul confrontando com o Lote Rural N°103, com o azimute de 180°15'30" e a distância de 150,03 metros até encontrar o **'ponto 02'**; Deste ponto segue sentido Oeste confrontando com o Lote Rural N°104 com o azimute de 270°15'30" e a distância de 270,00 metros até encontrar o **'ponto 03'**; Deste ponto segue sentido Sul confrontando com o Lote Rural N°104 com o azimute de 180°15'30" e a distância de 130,00 metros até encontrar o **'ponto 04'**; Situado as margens do Arroio Fundo, deste segue margeando a Montante do Arroio Fundo até encontrar o **'ponto 05'**; Deste ponto segue sentido Sudeste confrontando com a Parte Norte do Lote Rural N°104/A com o azimute de 127°46'30" e a distância de 15,84 metros até encontrar o **'ponto 06'**; Deste ponto segue sentido Sudeste confrontando com a Parte Norte do Lote Rural N°104/A com o azimute de 110°27'17" e a distância de 18,01 metros até encontrar o **'ponto 07'**; Deste ponto segue sentido Sudeste confrontando com a Parte Norte do Lote Rural N°104/A com o azimute de 112°10'20" e a distância de 125,31 metros até encontrar o **'ponto 08'**; Deste ponto segue sentido Sudeste confrontando com a Norte do Lote Rural N°104/A com o azimute de 104°19'56" e a distância de 137,32 metros até encontrar o **'ponto 09'**; Deste ponto segue sentido Sudeste confrontando com o Lote Rural N°104/A com o azimute de 112°32'32" e a distância de 28,42 metros até encontrar o **'ponto 01'** início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 97.900,00 m².

Tendo as confrontações que seguem:

Norte – Confronta com a Parte Norte do Lote Rural N°104/A;
Leste - Confronta com o Lote Rural N°103 e Lote Rural N°104;
Sul - Confronta com o Lote Rural N°104 e com o Arroio Fundo;
Oeste - Confronta com o Arroio Fundo;

Marechal Cândido Rondon, 14 de setembro de 2020.

ASSINADO ELETRÔNICO

Eurico Martins
Geomensor
CFT-BR-8293198494-9

Rua Minas Gerais, 436 - Centro – Mal. Cândido Rondon – Paraná - Cep: 85960-000
(45) 3254-6831 www.oriontopografia.com.br oriontopografia@hotmail.com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P9XHH-WN9MR-JDH3X-FZX2Y

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P9XHH-WN9NR-JDH3X-FZX2Y

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EURICO MARTINS (CPF 829.319.849-49)

Para verificar as assinaturas acesse
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate e informe o código de validação

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P9XHH-WN9NR-JDH3X-FZX2Y

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P9XHH-WN9NR-JDH3X-FZX2Y.

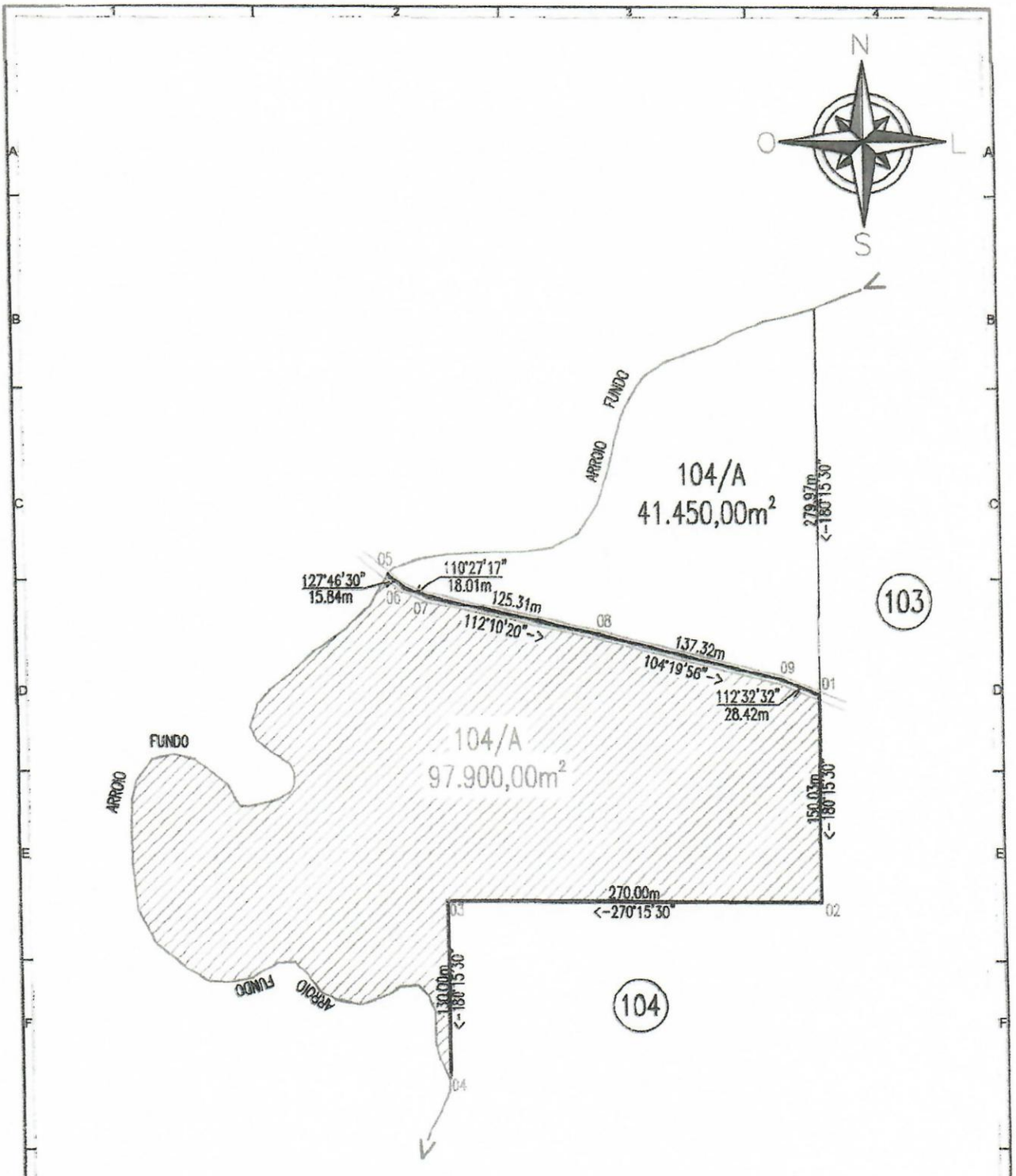

ORION® TOPOGRAFIA

Rua Minas Gerais, 436 Fone - (45) 3254-6831
Marechal Cândido Rondon-Paraná
oriontopografia@hotmail.com
www.oriontopografia.com.br

SERVIÇO	SUBDIVISÃO DE LOTE RURAL
LOCAL	PARTE SUL DO LOTE RURAL N°104/A DO 20°PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA COM ÁREA DE 97.900,00m²
REQUERENTE	OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER

FOLHA	MUNICÍPIO	PROP.	RESPONS. TÉCNICO
01	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		ASSINADO ELETRÔNICO EURICO MARTINS CFT-BR-8293198494-9
01	OBS.: MAPA DESCRITIVO	DESENHO: EURICO	DATA: SETEMBRO / ESCALA: 1/4.000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2VC6K-K5FQ4-FEPC9-N5WQF.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PVC6K-KSFQ4-FEPC9-N5WQF

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EURICO MARTINS (CPF 829.319.849-49)

Para verificar as assinaturas acesse
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate e informe o código de validação

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PVC6K-KSFQ4-FEPC9-N5WQF

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PVC6K-KSFQ4-FEPC9-N5WQF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 195.4219.09-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033 393.719-34
CLAGI WAYHS
Empregada Juramentada
CPF 333 521.389-91

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.828 | FICHA N.º 1 | Rubrica

MATRICULA Nº 15.828:- Data:- 09 de Setembro de 1986.- C o n s t a do LOTE RURAL Nº 104/A (cento e quatro/A), (formado pela Parte NORTE do Lote Rural nº 104), do 20º Perímetro, Linha Arroio Fundo, Fazenda Britânia, neste Municipio e comarca, / com a área de 139.350 m2 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), correspondente a 13Ha93a50ca (treze / hectares, noventa e trea ares e cinquenta centiares), com uma casa de 78 m2; um paiol de 32 m2 e um chiqueiro com 32 m2, tudo com / mais de vinte e seis anos de edificação, em péssimo estado de conservação, imóvel que possui as seguintes confrontações e metragens Iniciou-se a demarcação à margem esquerda do Arroio Fundo, no marco 103/104/Arroio Fundo, seguiu-se dali em direção Sul, sobre a linha que divide os Lotes nºs 103 e 104, numa extensão de 430,9 metros, com AZ 180º15'30"; Dali defletiu-se à esquerda na, digo, dali defletiu-se à direita em direção OESTE, numa extensão de 270,0 metros, com AZ 270º15'30", defletiu-se dali à esquerda novamente na direção SUL, na extensão de 130,0 metros, com AZ 180º15'30", onde encontrou-se a margem esquerda do Arroio Fundo; Seguiu-se por esse acima até o marco 103/104/Arroio Fundo, ponto inicial desta confrontação, fechando desta maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações: L: Com Parte do Lote Rural nº 103, e 104; S: Com Parte do Lote Rural nº 104 e com Arroio Fundo; NO: - Com Arroio Fundo.- **Proprietário:-** BERNARDO FREDERICO KREBS, CPF nº 211.851.829-34, IC: nº 2.148.335-4 do Pr., brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado em Arroio / Fundo, neste Municipio e comarca.- I N C R A:- sob nº 721.115.051.098; área total: 13,9; Módulo: 18,0; Nº de Módulos: 0,77; F.M.P: - 3,0.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição sob nº 4.270 às fls. 32, do livro nº 3-A deste Oficio Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 09 de Setembro de 1986.- Empregada Juramentada.-

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

SEGUE

MATRÍCULA Nº 15.828

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa027c42ac86c3b8b6e4ae0723

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL 04/08/2020 17:27

DA MATRICULA

Nº 15.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-1-15.828:- Data:- 09 de Setembro de 1986.- (Prot. sob nº 68.411)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, em Comunhão de Partes Iguais, e com desistência e renúncia de usufruto vitalício, datada de 03 de setembro de 1986, lavrada às fls.023 do livro nº 64 e sob nº 10584 nas Notas do Tabelionato desta cidade e comarca, o imóvel constante da presente matricula, foi adquirido por "JOÃO ERNESTO KREIN", CPF nº 119.700.659-15, IC: nº ..... 1.951.490 do Pr., casado em comunhão de bens com PELAGIA AMELIA / KREIN, residente e domiciliado em Bom Jardim, neste Municipio e Comarca; e "ILMO ALOISIO KREIN", CPF nº 137.644.119-53, IC: nº 482.607 do Pr., casado em comunhão de bens com IRACI KREIN, residentes e domiciliados em Vila Candeia, no Municipio e comarca de Palotina PR., ambos: brasileiros, agricultores; por compra feita de BERNARDO FREDERICO KREBS, CPF nº 211.851.829-34, IC: nº 2.148.335-4 do Pr., agricultor, e sua esposa ALICE KREBS, IC: nº 4.697.148-5 do Pr., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados em Arroio Fundo, neste Municipio e comarca; pelo valor de Cz$ 143.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 1275/86 da A.R. de 03 de Setembro de 1986.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 03 de Setembro de 1986.- Certidão Negativa Municipal nº 1524/86 de 01 de Setembro de 1986.- Condições:- QUE os adquirentes dispensam a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18-12-1985, conforme a Carta Circular nº 02/1986 da C.G.J. do Pr.- QUE o imóvel constante da presente matricula, fica pertencendo aos ora compradores em partes iguais ou seja 50% para cada um.- As demais constantes / do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 09 de Setembro de 1986.- Empregada Juramentada.-

Custas: Ao Of: Cz$ 548,14 - CPC: Cz$ 28,85 - F.Penit: Cz$ 115,40

-X-X-X-X-

R-2-15.828:- Data:- 28 de Setembro de 1987. (Prot. sob nº 72.581)

-X-X-X-X-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 04 de Setembro de 1987, lavrada às fls. 198 do livro nº 66, e sob nº11159 nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, o imóvel / constante da presente matricula foi adquirido por .....

SEGUE .....

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

"ARNELDO GRUTZMANN", CPF Nº 191.571.779-53, IC: nº 1.285.424-PR., brasileiro, casado em comunhão de bens, com CINIRA GRUTZMANN, agricultor, residente e domiciliado à Av. Maripá, 2910, nesta cidade e Comarca; por compra feita de ILMO ALOISIO KREIN, CPF Nº 137.644.719-53, IC: nº 482.607-PR, agricultor, e sua esposa IRACI KREIN, IC: nº 4.742.120-9-PR, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados em Vila Candeia, no Municipio de Palotina-PR., e JOÃO ERNESTO KREIN, CPF Nº 119.700.639-15, IC: nº 1.951.490-PR, agricultor, e sua esposa PELAGIA AMELIA KREIN, IC nº 1.951.491-PR, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados em Bom Jardim, neste Municipio e Comarca; pelo valor de Cz$ 690.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 868/87 da A.R. de 10 de Setembro de 1987.- Certidão Negativa Municipal sob nº 1192/87 de 14 de Setembro de 1987.- QUE o adquirente dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18-12-1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.1986 e estes se responsabilizam civel e penal até esta data.- QUE os vendedores declararam que não estão sujeitos a contribuições para com o IAPAS.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 28 de Setembro de 1987. Empregada Juramentada.-

Custas: Ao Of: Cz$ 1.717,30 - CPC: Cz$ 90,39 - F.P: Cz$ 361,54

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-3-15.828;- Data:- 11 de Outubro de 1990.-(Prot. sob nº 81.975).- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20 de Setembro de 1990, lavrada às fls. 019 do Livro nº 76 e sob nº 12980, nas Notas do Tabelião desta cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **"GREGÓRIO KAWACKI"**, CPF nº 126.531.529-91, IC nº 1.140.828-PR., do comércio, brasileiro, casado em comunhão de bens com MARIA LENIR BRONDANI KAWACKI, residente e domiciliado à Rua São Paulo, s/nº., nesta cidade e Comarca.- por compra feita de ARNELDO GRUTZMANN, CPF nº 191.571.739-53, IC nº 1.285.424-PR., agricultor, e sua mulher CINIRA GRUTZMANN, IC nº 4.682.026-6-PR., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados à Avenida Maripá, nº 2910, nesta cidade e Comarca, ela neste ato representada por sua procuradora Amélia Hackbarth, CPF nº 196.355.329-20, IC nº 3.349.395-9-PR., brasileira, casada, escriturária, residente a Rua Cabral, s/nº., nesta cidade e Comarca, na forma da procuração outorgada no Cartório desta cidade e Comarca, às fls. 121, do Livro

SEGUE

FICHA -02-

DA MATRICULA 15.828

Certidão emitida pelo SRI

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3ca8-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

DA MATRÍCULA
Nº -15.828-

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

nº 77 e sob nº 12891.- pelo valor de Cr$ 1.200.000,00.- Recolheu o Imposto devido Guia sob nº 702/90 de 20 de Setembro de 1990.- Certidão Negativa Municipal sob nº 1038/90 de 19 de Setembro de 1990 Certidão Negativa do ITCF sob nº 1.626/90 de 17 de Setembro de 1990.- QUE os vendedores declaram que não estão sujeitos a contribuição para com o IAPAS.- QUE o adquirente dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 e estes se responsabilizam civel e penal até esta data.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 11 de Outubro de 1990.- Empregada Juramentada.- JW./

Custas:- Ao Of. Cr$ 13.050,00 - CPC:- Cr$ 246,50.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

R-4-15.828: Data: 24 de Agosto de 1995. (Prot. sob nº 94.297). Nos termos do AUTO DE PENHORA, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. João Carlos D. Moraes, datado de 15 de agosto de 1995, e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO Nº 776/95, datado de 02 de agosto de 1995, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Henrique Miranda - M.M. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 178/95 da Ação de Execução, em que é Requerente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., e REQUERIDOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LUFT LTDA., GREGÓRIO KAWACKI e LEO LUFT, **a Parte do imóvel constante da presente matricula, correspondente a 50%** (cinquenta por cento), **FOI PENHORADA para a garantia da importância de R$ 16.144,16** (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); Depositária: O imóvel encontra-se depositado com a Sra. Maria Teresinha S. de Camargo - M.D. Depositária Pública desta Comarca. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de Agosto de 1995. Empregada Juramentada. btk

Custas: Ao Oficio: R$ 245,78 - CPC: R$ 12,28

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-5-15.828: Data: 09 de Junho de 1999. (Prot. nº 107.449). Certifico que por OFICIO Nº 385/99-JD, de 02 de Junho de 1999, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - M.M. Juiza de Direito desta Cidade

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
registradores
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL 04/08/2021 17:27
Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1f3caa 027e 42ac 86c3 b6b5e4ac0723

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027a-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA Nº 15.828

FICHA -03-

e Comarca, extraído dos Autos nº 178/95 de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL em que BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A move contra INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LUFT LTDA E OUTRO, me foi determinado para que se procedesse o CANCELAMENTO DA PENHORA Registrada retro sob nº R-4-15.828. Certifico mais que o Ofício, objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Junho de 1999. _____ Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-

AV-6-15.828: Data: 20 de dezembro de 2002. (Prot. nº 122.939).- Averba-se por Requerimento, datado de 20 de dezembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela apresentação das Cédulas de Identidade dos proprietários do imóvel constante da presente matrícula, que o NÚMERO CORRETO das Cédulas de Identidade dos mesmos é e deve ser tomado como: GREGÓRIO KAWACKI, CI. nº 659.725-4-PR. e MARIA LENIR BRONDANI KAWACKI, CI. nº 1.140.828-1-PR., e não como constou no registro retro sob nº R-3-15.828. Sendo que o Requerimento e uma fotocópia das Cédulas de Identidade, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme Item b) do artigo 3º da Lei 12.216 de 15.07.98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de dezembro de 2002. _____ Escrevente Juramentada. alko/.-

.x.x.x.x.x.x

R-7-15.828: Data: 20 de dezembro de 2002. (Prot. nº 122.940).- Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 21/01069-2, datada de 29 de novembro de 2002, o imóvel constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM 1º GRAU, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., agência desta Cidade e Comarca, CNPJ Nº 00000000/1025-12, pelos proprietários GREGÓRIO KAWACKI e sua esposa MARIA LENIR BRONDANI KAWACKI, brasileiros, casados em Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, empresária, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 890, nesta Cidade e Comarca, CPF. nº 126.531.529-91 e nº 661.914.329-68, CI. nº 6597254-PR. e nº 1140828-PR.; para a garantia da importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo vencimento será em 10 de outubro de 2004. Juros: São devidos à taxa nominal

DA MATRÍCULA

N.º 15.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de 8,418% (oito inteiros e quatrocentos e dezoito milésimos por cento) ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,750% (oito inteiros e setecentos e cinquenta milésimos por cento) efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Penhor: **Registrado sob nº R-44.764** do Livro nº 03. Forma de Pagamento: Será pago em 04 (quatro) prestações, vencíveis em 10.04.2003, 10.10.2003, 10.04.2004 e 10.10.2004, de valores correspondentes a 25,00%, 25,00%, 25,00% e 25,00% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida. Apresentou-se a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 137719 de 18 de dezembro de 2002, CCIR/98/99 e Comprovante de pagamento de ITR/98/99/2000/2001/2002. Isento do FUNREJUS, conforme Item b) do art. 3º da Lei 12.216 de 15.07.98. As demais constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de dezembro de 2002.-

Escrevente Juramentada. alko/.-

Emolumentos: R$ 47,25 (VRC/630) Prenot.: R$ 0,75 (VRC/10).-

.X.X.X.X.X.X.X.X .X.X.X.X.X.X.X.X.

AV-8-15.828: Data: 23 de Outubro de 2003. (Prot. nº 127.220). Procede-se a Averbação para constar a Reserva Legal do imóvel constante da presente matrícula, conforme Instrumento Particular de TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG Nº 1.026.606-1, datado de 29 de Setembro de 2003, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas, onde o proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 2,787 hectares,

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o Hash (b) dessa 027e-42ac-86c3-b6b5e4ac0723

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DRUM R VASEL - 04/05/2020 17:27

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, dos quais 1,5118 hectares constituiu-se de Áreas de Preservação Permanente computadas também como Reserva Legal, mantidas as restrições de intocabilidade estabelecidas em Lei conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Oficio. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65 a Lei Estadual nº 11.054/95 e Decreto Estadual nº 387/99. O proprietário firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART sob nº 3012913731 recolhendo a importância de R$ 21,00 (vinte e um reais), quitada em 23 de outubro de 2003; Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS; Sendo que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Oficio Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Outubro de 2003. Bluma Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-x-

AV-9-15.828: Data: 20 de junho de 2006. (Prot. nº 142.616).-

Averba-se por Ofício, datado de 09 de junho de 2006, devidamente assinado, pelo representante do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, com firma reconhecida, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada retro sob nº R-7-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor autorizou proceder o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, fica arquivado neste Serviço Registral de Imóveis para todos os fins de direito. Ato isento do FUNREJUS. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2006. Bluma Escrevente Juramentada.alko/ Emol.: R$ 6,30 (VRC/630).-

.X.X.X.X.X.X .X.X.X.X

R-10-15.828: Data: 20 de junho de 2006. (Prot. nº 142.618).-

Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, datado de 11 de maio de 2006, subscrito pelo Cartório do Cível e Anexos desta Cidade e Comarca, devidamente assinado pela Drª Berenice Ferreira Silveira Nassar, M. M. Juiza de Direito desta Cidade e Comarca, expedido dos Autos 665/2004 de Inventário sob o Rito de Arrolamento, o imóvel constante da presente matrícula, como pagamento de legítima, foi adquirido por **"OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER"**, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens (conforme Certidão de Casamento nº 494, às fls. 97vº, LIvro B1-Aux., datada de 30 de junho de 1979, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, e Escritura de Convenção com Pacto Antenup-

SEGUE

DA MATRÍCULA Nº 15.828

FICHA -04-

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

Cartidão emitida pelo SRE www.registradores.org.br Registradores

DA MATRÍCULA
Nº -15.828-

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

eial, datada de 04 de junho de 1979, lavrada às fls. 066, Livro nº 001, s/nº, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-49.470, de Registro Auxiliar, deste Ofício Imobiliário) com **"EDISON SCHNEIDER"**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município e Comarca, ela portadora da CI. RG. nº 1.284.575-8-PR., CPF. nº 335.317.659-49, ele portador da CI. RG. nº 1.402.025-0-PR., CPF. nº 223.433.00925; por falecimento de GREGORIO KAWACKI e MARIA LENIR BRONDANI KAWACKI, (CPF. nº 126.531.52991 e nº 661.914.32968), homologado por sentença em 24 de março de 2006, que transitou em julgado em 24 de março de 2006, devidamente assinada pela Drª Berenice Ferreira Silveira Nassar, M. M. Juiza de Direito desta Comarca. O imóvel foi avaliado em R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Recolheu-se o imposto devido, GR. nº 324/05, na importância de R$ 127.709,66 (cento e vinte e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), em 22 de dezembro de 2005 (incluído outros bens). Ato isento do FUNREJUS. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 3196/2005, datada de 17 de novembro de 2005, deste município; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, datada de 12 de junho de 2006, NIRF. nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Ambientais nº 361638 e nº 361375, datadas de 13 de junho de 2006. **CONDIÇÕES**: Que sobre o imóvel constante da presente matrícula, consta Averbado retro sob nº AV-8-15.828 o Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal, SISLEG nº 1.026.606-1. As demais constantes no corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste ofício imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2006.

Escrevente Juramentada. alko/.-

Emolumentos: R$ 447,72 (VRC/4.264,00) CPC.: R$ 4,90 (VRC/46,66).

.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x

R-11-15828: Data: 11 de setembro de 2006. (Prot. nº 143990).

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº A61o32055-8, datada de 04 Setembro de 2006, o imovel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COSTA OESTE**, Instituição Financeira Cooperativa, com sede administrativa na Rua Dom João VI, 565, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, RG nº 12845758 e nº 14020250, CPF nº 335.317.659-49 e nº 223.433.009-25, empresarios, residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro, 789, nesta Cidade e Comarca; tendo como EMITENTE: OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER, já mencionada e qualificada, para a garantia da importância de R$

SEGUE

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa027e42ac86c3b9b5e9ae0723

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA Nº 15828

65.853,33 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos), cujo vencimento será em 15 de Novembro de 2007. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-50531, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-50531, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para MILHO, PLANTIO DIRETO, 73,57 HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais 377646 emitida em 11 de Setembro de 2006, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 06 de setembro de 2006; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidão Negativa de Débitos-CND do INSS nº 024782006-14021110 emitida em 06 de setembro de 2006 pela Previdência Social. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2730927-93 de 06 de setembro de 2006. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. Isento do recolhimento do FUNREJUS. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de setembro de 2006. _____
Escrevente Juramentada. is/-
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

R-12-15828: Data: 26 de outubro de 2006. (Prot. nº 144883).
Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº A61632484-7, datada de 16 de Outubro de 2006, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COSTA OESTE**, estabelecida na Rua Dom João VI, 565, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, portadora da CI.RG. nº 1.284.575-8-PR., inscrita no CPF nº 335.317.659-49, e seu esposo **EDISON SCHNEIDER**, portador da CI.RG. nº 1.402.025-0-PR., inscrito no CPF nº 223.433.009-25, brasileiros, casados, residente e domiciliado nesta cidade e comarca; tendo como EMITENTE: OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER, já mencionada e qualificada: ; para a garantia da importância de R$ 18.575,20 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), cujo vencimento será em 15 de Outubro de 2007. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-50841, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-50841, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: Destina-se para SOJA, PLANTIO DIRETO, 31,00 HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 376535 emitida em 01 de Setembro de 2006, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 23 de outubro de 2006; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2818892-78 de 24 de outubro de 2006; e Certidão Negativa de Débito -CND- Nº 024782006-14021110, emitida em 06 de setembro de 2006. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de outubro de 2006. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

R-13-15828: Data: 02 de fevereiro de 2007. (Prot. nº 146639).
Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº A71630156-3, datada de 23 de Janeiro de 2007, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida nesta Cidade e Comarca, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, portadora da CI.RG. nº 1.284.575-8-PR., inscrita no CPF nº 335.317.659-49, e seu esposo **EDISON SCHNEIDER**, portador da CI.RG. nº 1.402.025-0-PR., inscrito no CPF nº 223.433.009-25, brasileiros, empresários, casados por comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, 789 neste município e comarca; tendo como EMITENTE: OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER, já mencionada e qualificada; para a garantia da

SEGUE

FICHA 5

Certidão emitida pelo SREI - www.registradores.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/05/2020 17:27
Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao, aponte e digite o hash 6b1d3ca3-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

DA MATRÍCULA
Nº 16828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

importância de R$ 63.494,46 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), cujo vencimento será em 15 de Janeiro de 2008. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-51497, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-51497, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: Destina-se para MILHO SAFRINHA, PLANTIO DIRETO, 104.57HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 399200 emitida em 16 de janeiro de 2007, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 23 de janeiro de 2007; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais Nº 2975470-90, emitida em 23 de janeiro de 2007 e Certidão Negativa de Débito do INSS Nº 024782006-14021110, emitida em 06 de setembro de 2006. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de fevereiro de 2007. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

R-14-15828: Data: 19 de outubro de 2007. (Prot. nº 150898).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia Hipotecária Nº A71731379-4, datada de 15 de agosto de 2007, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, com sede administrativa na Rua Dom João VI, 565, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER, retro qualificados no Registro R-13-15828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15828; para a garantia da importância de R$ 46.999,22 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), cujo vencimento será em 15 de Novembro de 2008. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-52829, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-52829, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do credito deferido para CUSTEIO AGRICOLA DA LAVOURA DE MILHO, PLANTIO DIRETO, SAFRA DE VERÃO 2007/2008, a ser formada nos imóveis descritos em Penhor no corpo da Cédula, numa área de 51.98 HA. Apresentou-se Certidão Negativa de Débito Nº 013532007-14025010. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 434775, emitida em 14 de agosto de 2007; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 06 de agosto de 2007; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais Nº 3618865-97, de 19 de outubro de 2007. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de outubro de 2007. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

AV-15-15828: Data: 23 de maio de 2008. (Prot. nº 154603).
Averba-se por OFÍCIO, datado de 18 de fevereiro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI Costa Oeste-PR, com sede nesta Cidade e Comarca, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-11-15828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de maio de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
Registradores www.registradores.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DRE HER VASEL - 04/06/2020 17:27
Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 15828

Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 10,00 (95,23/VRC)

AV-16-15828: Data: 23 de maio de 2008. (Prot. nº 154604).
Averba-se por OFÍCIO, datado de 18 de fevereiro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI Costa Oeste PR, Agência desta Cidade e Comarca, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-12-15828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de maio de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 10,00 (95,23/VRC)

AV-17-15828: Data: 23 de maio de 2008. (Prot. nº 154605).
Averba-se por OFÍCIO, datado de 18 de fevereiro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI Costa Oeste PR, Agência desta Cidade e Comarca, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-13-15828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de maio de 2008 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 10,00 (95,23/VRC)

R-18-15828: Data: 23 de maio de 2008. (Prot. nº 154606).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia Hipotecária nº A81730492-4, datada de 18 de fevereiro de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, com sede administrativa nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu marido EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15828; para a garantia da importância de R$ 74.834,13 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos), cujo vencimento será em 15 de Janeiro de 2009. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-54065, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-54065, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para CUSTEIO AGRICOLA DA LAVOURA DE MILHO SAFRINHA PLANTIO DIRETO, SAFRA 2008, A SER FORMADA NOS IMÓVEIS DESCRITOS NA CLAUSULA PENHOR CONSTANTE NO CORPO DA CÉDULA, NUMA ÁREA DE 89,57HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Nº 011162008-14025010, emitida em 17 de abril de 2008; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 484145 emitida em 23 de abril de 2008, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, de 11 de fevereiro de 2008; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 4116246-06 de 21 de maio de 2008. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é

FICHA 6

SEGUE

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-8f63-b6b5e4ae0723

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

Certidão emitida pelo SREI - www.registradores.org.br

Nº 15828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de maio de 2008. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

R-19-15828: Data: 03 de setembro de 2008. (Prot. nº 156404).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Pignoraticia Hipotecária Nº A81732259-0, datada de 18 de agosto de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida nesta Cidade e Comarca, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15828; para a garantia da importância de R$ 78.494,88 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), cujo vencimento será em 15 de novembro de 2009. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-54458, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-54458, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: Destina-se para CUSTEIO AGRICOLA DE MILHO, SAFRA 2008/2009, numa área de 55,78 HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 513376, emitida em 18 de agosto de 2008; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 16 de agosto de 2008; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais Nº 4395812-82, de 03 de setembro de 2008; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 011162008-14025010 emitida em 17 de abril de 2008. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2008. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. is.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00) Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

R-20-15828: Data: 03 de setembro de 2008. (Prot. nº 156405).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Pignoraticia Hipotecária Nº A81732289-2, datada de 19 de agosto de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida nesta Cidade e Comarca; pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15828; para a garantia da importância de R$ 51.684,83 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e tres centavos), cujo vencimento será em 15 de outubro de 2009. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-54459, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-54459, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: Destina-se para SOJA, SAFRA 2008/2009, numa área de 52,07 HA. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 513376, emitida em 18 de agosto de 2008; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural de 16 de agosto de 2008; NIRF: nº 1.974.543-5; CCIR/2003/2004/2005, quitado; e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais Nº 4395812-82, de 03 de setembro de 2008; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 011162008-14025010 emitida em 17 de abril de 2008. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2008

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-96b5e4ae0723
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL 04/08/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 15828

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. is.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R$ 1,05 (VRC/10,00).

AV-21-15828: Data: 03 de outubro de 2008. (Prot. nº 157181).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 02 de outuro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecida pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE/PR., com sede nesta Cidade e Comarca, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-14-15828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de outubro de 2008.
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. is.
Emolumentos: R$ 6,30 (60,00/VRC)

AV-22/15.828: Data: 23 de outubro de 2009. (Prot. nº 164.519 de 20/10/2009).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 19 de outubro de 2009, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI COSTA OESTE, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-20-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de outubro de 2009.
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.lrb
Emolumentos: R$ 6,30 (60,00/VRC)

R-23/15.828: Data: 04 de novembro de 2009. (Prot. nº 164.702 de 28/10/2009).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, nº A91733467-1, datada de 16 de outubro de 2009, o imóvel constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU, a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE, estabelecida nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15.828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER** retro qualificada no Registro R-13-15.828; para a garantia da importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujo vencimento será em 15 de Outubro de 2010. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-57.335, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº 57.335, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA TRATO DE SUINOS. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Nº 033742009-14025010, emitida em 18/08/2009, Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 603358, emitida em 28 de outubro de 2009. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 23 de outubro de 2009. - NIRF nº 1.974.543-5. CCIR/2003/2004/2005, quitado. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais nºs 5619387-95 e 5638351-65, de 23 e 29 de outubro de 2009. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2009. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. Plk.

FICHA 7

SEGUE

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

Certidão emitida pelo SRE www.registradores.org.br

Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

Nº 18.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00)

R-24/15.828: Data: 05 de março de 2010. (Prot. nº 166.887 de 26/02/2010).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia Hipotecária, Nº B01730417-0, datada de 18 de fevereiro de 2010, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, estabelecida nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81; pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seus esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15.828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15.828; para a garantia da importância de R$ 78.204,72 (setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), cujo vencimento será em 15 de Outubro de 2010. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-57.950, deste Ofício Imobiliário. Penhor: **Registrado sob nº R-57.950, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para CUSTEIO AGRICOLA DA LAVOURA DE MILHO SAFRINHA 2010, PLANTIO DIRETO, a ser formada nos imóveis conforme descritos na clausula Penhor constante no corpo da Cédula, numa área de 90,41HA. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros Nº 008212010-14025010, emitida em 05 de março de 2010; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 625539, emitida em 26 de fevereiro de 2010; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 05 de fevereiro de 2010, NIRF nº 1.974.543-5, CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 5934932-52 e 5988578-86, emitidas em 05 e 25 de fevereiro de 2010. Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada em 05 de fevereiro de 2010, declarando não serem contribuintes à Previdência Social, como empregador. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de março de 2010. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00).

AV-25/15.828: Data: 14 de abril de 2010.
Averba-se que por um ERRO EVIDENTE ocorrido neste Ofício Imobiliário, ficou constando erroneamente O GRAU DA HIPOTECA do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de OLIDES TEREZINHA KAWACKI e seu esposo EDISON SCHNEIDER, quando na verdade o correto é e deve ser tomado como: **HIPOTECA DE QUARTO GRAU**, e não como constou retro no R-24/15.828. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 14 de abril de 2010. _____ Beatriz Talini Kinas. Escrevente Juramentada. mbt.
S/Emolumentos

AV-26/15.828: Data: 22 de abril de 2010. (Prot. nº 167.963 de 19/04/2010).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 15 de abril de 2010, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-18-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de abril de 2010. _____

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa027e42ac86c3-b6b5e4ae0723

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/06/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 15.828

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 6,30 (60,00/VRC).

AV-27/15.828: Data: 22 de abril de 2010. (Prot. nº 167.964 de 19/04/2010).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 15 de abril de 2010, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-19-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de abril de 2010. _____
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R$ 6,30 (60,00/VRC).

R-28/15.828: Data: 11 de maio de 2010. (Prot. nº 168.123 de 28/4/2010).
Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº B01730855-9, datada de 14 de abril de 2010, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE**, estabelecida na Rua Dom João VI, nº 565, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15.828; tendo como EMITENTE: **COMERCIAL DE CALÇADOS ENI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 75.144.956/0001-66, com sede na Rua São Paulo, nº 890, nesta Cidade e Comarca; e como AVALISTAS: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15.828; para a garantia da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo vencimento será em 14 de Abril de 2012. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-58.319, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-58.319, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: A COOPERATIVA fornece aos ASSOCIADOS um crédito no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Apresentou-se: Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada de 05 de fevereiro de 2010, declarando não ser contribuinte da Previdência Social como empregador; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Nº 008212010-14025010, emitida em 05 de março de 2010; Guia do FUNREJUS Nº 10001005600139372, quitado em 07 de maio de 2010, recolhendo a importância de R$ 100,00 (cem reais); Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 638858, emitida em 28 de abril de 2010, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 14 de abril de 2010, NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 6150571-98 e 6150568-92, de 14 de abril de 2010. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de maio de 2010. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos.: R$ 66,15 (VRC/630,00).

R-29/15.828: Data: 04 de outubro de 2010. (Prot. nº 171.454 de 28/09/2010).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº B01732465-1, datada de 17 de setembro de 2010, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, estabelecida nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº

SEGUE

FICHA 08

Certidão emitida pelo SREI - www.registradores.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27
Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-8fc3-bfb5e4ae3723

Nº 15.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13/15.828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13/15.828; para a garantia da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo vencimento será em 15 de Setembro de 2011. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-59.116, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-59.116, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATO DE SUINOS. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros Nº 044152010-14025010, emitida em 09 de setembro de 2010; Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada de 17 de setembro de 2010, declarando não ser contribuinte da Previdência Social, como empregador; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 675985, emitida em 04 de outubro de 2010; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 16 de setembro de 2010 - NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais Nºs 6729021-03 e 6729025-74, de 24 de setembro de 2010. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de outubro de 2010. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R$ 66,15 (VRC/630,00).

AV-30/15.828: Data: 04 de novembro de 2010. (Prot. nº 172.196 de 28/10/2010).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 27 de Outubro de 2010, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste – SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-24-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2010. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. ereb.
Emolumentos: R$ 6,30 (630,00/VRC).

R-31/15.828: Data: 22 de setembro de 2011. (Prot. nº 179.258 de 15/09/2011).
Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº B11732561-7, datada de 12 de Setembro de 2011, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida nesta Cidade e Comarca, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados no Registro R-13-15.828; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada no Registro R-13-15.828; para a garantia da importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujo vencimento será em 15 de agosto de 2012. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-61.289, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº 61.289, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do credito deferido para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATO DE SUÍNOS. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 033102011-14025010, emitida em 08/06/2011, em nome de Olides Terezinha Kawacki Schneider; e Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada de

SEGUE

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-bb5e4ab0773
Certidão emitida pelo SREI
Registradores www.registradores.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

12/09/2011, declarando não ser Contribuinte da Previdência Social, como empregador, em nome de Edison Schneider. Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 764393, emitida em 21/09/2011; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 21/09/2011 - NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais Nºs 8308085-73 e 8308116-31, de 15/09/2011. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de setembro de 2011. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. ercb.
Emolumentos: R$ 88,83 (VRC/630,00).

AV-32/15.828: Data: 29 de setembro de 2011. (Prot. nº 179.518 de 26/09/2011).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 19 de setembro de 2011, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE – SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-29-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de setembro de 2011. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. ercb.
Emolumentos: R$ 8,46 (60,00/VRC).

AV-33/15.828: Data: 19 de abril de 2012. (Prot. nº 183.753 de 18/04/2012).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 07 de abril de 2011, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE – SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-28/15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2012. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R$ 8,88 (63,00/VRC)

AV-34/15.828: Data: 09 de agosto de 2012. (Prot. nº 186.040 de 06/08/2012).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 07 de abril de 2011, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COSTA OESTE – SICREDI COSTA OESTE, agência desta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-23-15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de agosto de 2012. Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. ercb.
Emolumentos: R$ 8,88 (63,00/VRC).

SEGUE

Nº 15.828

FICHA 09

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores
Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa-027e-42ac-86c3-b6b5e4ae0723

Nº 15.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-35/15.828: Data: 16 de agosto de 2012. (Prot. nº 186.230 de 14/08/2012). Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº B21732895-2, datada de 02 de agosto de 2012, o imóvel constante da presente matrícula. **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, estabelecida nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada; para a garantia da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo vencimento será em 20 de Julho de 2013. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-63.300, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-63.300, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O valor do crédito deferido para Aquisição de insumos para trato de Suínos. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Nº 000172012-14025062, emitida em 11/06/2012, em nome da Emitente; Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada de 02 de agosto de 2012, declarando não ser contribuinte da Previdência Social, como empregador, em nome de Edison Schneider; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 860696, emitida em 14/08/2012; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 16/07/2012 - NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais Nºs 9373702-83 e 9373725-98, de 16/07/2012. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 16 de agosto de 2012.
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R$ 88,83 (630,00/VRC)

AV-36/15.828: Data: 15 de outubro de 2012. (Prot. nº 187.518 de 10/10/2012). Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 07 de abril de 2011, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE SICREDI COSTA OESTE, com sede nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-31/15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de outubro de 2012. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R$ 8,88 (63,00/VRC)

R-37/15.828: Data: 20 de junho de 2013. (Prot. nº 193.045 de 17/06/2013). Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº B31732902-0, datada de 11 de junho de 2013, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE**, estabelecida nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81; pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada; para a garantia da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo vencimento será em 10 de Junho de 2014. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-65.618, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-65.618, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste**

SEGUE

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash da cópia 027e4fae36c3b6f5d1ae0723
certidão emitida pelo site www.registradores.org.br Registradores

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O valor do credito deferido para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATO DE SUINOS. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Nº 000132013-14025062, emitida em 24/04/2013, em nome de Olides Terezinha Kawacki Schneider; Certidões Negativas de Débitos Ambientais Nºs 943350 e 943352, emitidas em 17/06/2013; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 27/05/2013 - NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 10517877-06 e 10517793-54, de 11/06/2013. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk

Emolumentos: R$ 88,83 (630,00/VRC)

AV-38/15.828: Data: 15 de agosto de 2013. (Prot. nº 194.340 de 14/08/2013).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 31 de Julho de 2013, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE – SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida na Rua D. João VI, 565, Centro, nesta cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-35/15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de agosto de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. drg.

Emolumentos: R$ 8,88 (63,00/VRC).

AV-39/15.828: Data: 29 de agosto de 2014. (Prot. nº 203.120 de 27/08/2014).
Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 06 de Junho de 2014, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE – SICREDI COSTA OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, estabelecida na Rua D. João VI, 565, Centro, nesta cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-37/15.828, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Termo de Quitação, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2014. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. drg.

Emolumentos: R$ 9,89 (63,00/VRC).

R-40/15.828: Data: 05 de outubro de 2015. (Prot. nº 212.207 de 01/10/2015).
Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/12800-8, datada de 30 de setembro de 2015, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER e seu esposo EDISON SCHNEIDER**, retro qualificados; tendo como

SEGUE

Nº 15.828

FICHA 10

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores
Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d3caa 027e-42ac-86c3-b6bfe4ae0723

Nº 16.828

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada, para a garantia da importância de R$ 88.531,91 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), cujo vencimento será em 15 de setembro de 2025. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-70.958, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº 70.958, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo ao corpo da Cédula. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 02/09/2015; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1160509, emitida em 01/10/2015, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 01/10/2015, NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2010/2011/2012/2013/2014, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 013756560-63 e 013756575-86 de 01/10/2015. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de outubro de 2015.

Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada.dsf.
Emolumentos: R$ 105,21 (630,00/VRC).

R-41/15.828: Data: 20 de novembro de 2019. (Prot. nº 241.365 de 19/11/2019).
Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/16699-6, datada de 14 de novembro de 2019, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **EDISON SCHNEIDER e sua esposa OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **OLIDES TEREZINHA KAWACKI SCHNEIDER**, retro qualificada; para a garantia da importância de R$ 142.914,29 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), cujo vencimento será em 15 de outubro de 2029. Juros e Forma de Pagamento: Sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 7% (sete) pontos percentuais ao ano (ano de 365 ou 366 dias), calculados por dias corridos, debitados e exigidos anualmente, a cada data-base (dia 15), inclusive no período de carência, e no período de amortização juntamente com as parcelas de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, observado o disposto nas cláusulas "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA" e "VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS" descritos no corpo da Cédula. Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante da Cédula será paga em 7 (sete) prestação(ões) anuais, vencendo-se a primeira em 15/10/2023 e a última em 15/10/2029, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas eventuais parcelas exigidas – pelo número de prestações a pagar. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº 77.574, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, desta Serventia.** Valor Destinado: O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 10/05/2020, NIRF nº 1.974.543-5; CCIR/2019, quitado. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de novembro de 2019.

Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dsf
Emolumentos: R$ 121,59 (630,00/VRC).

SEGUE

CUSTAS:
Emolumentos: R$ 28,76;
Buscas: R$ 2,32;
Funrejus: R$ 7,77;
Selo: R$ 4,67;
ISS: R$ 0,93;
FADEP: R$ 1,55;
Total: R$ 46,00

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 750 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 16.828 digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

04 de agosto de 2020

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº JIGo5 . G35oA . IvhjO - UrHr8 . tqKyf
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Para verificar a autenticidade acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0b1d32da-027e-42ac-86c3-b6b5c4ae0723
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 04/08/2020 17:27

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ

Via do cliente

Unidade Consumidora: 75780208
Nome: MARCIO ANDREI RAUBER
Endereço: R PERNAMBUCO, 5216 - QD03 LT14
Data de vencimento: 09/01/2021
Valor: R$ 198,66

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.
Utilize os Serviços Online - http://www.copel.com/AgenciaWeb/
Atendimento Copel - 0800 51 00 116

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ

Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 75780208
Data de vencimento: 09/01/2021
Valor: R$ 198,66
Linha digitável: 83600000001 5 98660111000 0 00101020209 9 87150519771 9

836000000019866011100000101020209871505197719